

PREFEITURA MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DO CASTELO – ES
www.conceicaodocastelo.es.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº. 101/2022

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 096, DE 29 DE
AGOSTO DE 2019.**

O PREFEITO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições: Faz saber que a Câmara aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º O item “b” do número 1 – Denominação: Administrador Hospitalar, do Anexo I da Lei Complementar n. 096, de 29 de agosto de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Anexo I

(...)

**1 – DENOMINAÇÃO: ADMINISTRADOR HOSPITALAR,
REFERÊNCIA CC-1.**

(...)

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) (...)

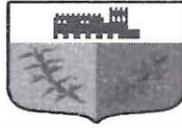
**b) Formação: Curso Superior em uma das seguintes áreas:
Enfermagem, Medicina, Administração, Ciências Contábeis, Direito,
Economia e Gestão Pública.”**

Art. 2º A presente Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Castelo - ES, 24 de maio de 2022.

CHRISTIANO SPADETTO

Prefeito de Conceição do Castelo – ES



PREFEITURA MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DO CASTELO – ES
www.conceicaodocastelo.es.gov.br

SANÇÃO

Eu **CHRISTIANO SPADETTO**, Prefeito de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, e nos termos previstos no artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, para todos os fins de direito e que se fizerem necessários, o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº. 003/2022**, de autoria do Poder Executivo Municipal e aprovado pela Câmara Municipal na data de 26 de abril de 2022, atribuindo-a como **LEI COMPLEMENTAR nº. 101/2022**.

Gabinete do Prefeito de Conceição do Castelo - ES, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

CHRISTIANO SPADETTO

Prefeito de Conceição do Castelo – ES